

DECRETO Nº 17.628, de 28 de junho de 2019.

Concede Aposentadoria por Idade, em Caráter Proporcional, ao servidor Moacir Jose Cucco.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003,

DECRETA:

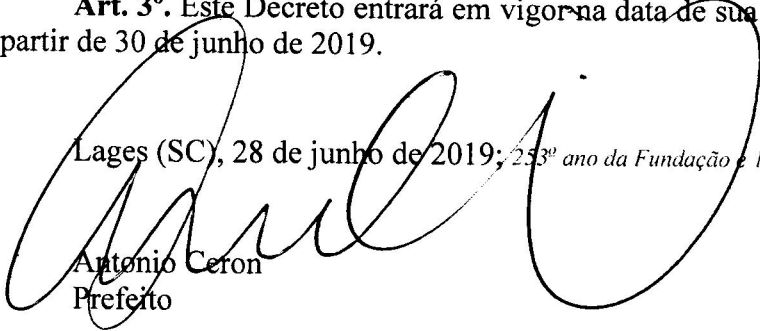
Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL**, ao servidor **Moacir Jose Cucco**, inscrito no CPF nº 056.268.119-15 e no PASEP nº 10619155075, portador da matrícula funcional nº 19414/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Médico, padrão 61, Classe V**, com jornada de trabalho de **20hs semanais**, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição da República, que corresponderá a 34,29% (trinta e quatro vírgula vinte e nove por cento) da sua remuneração de contribuição, **observada a metodologia de cálculo prevista na Lei Federal nº 10.887/04**, perfazendo a importância de R\$ 2.131,04 (dois mil, cento e trinta e um reais e quatro centavos).

Parágrafo único. O valor dos proventos de aposentadoria terá a revisão geral anual fixada nos termos da Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2019.

Lages (SC), 28 de junho de 2019; 233º ano da Fundação e 159º da Emancipação.


Antonio Ceron
Prefeito